MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.413/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal,à ALIPIO JORGE DE MORAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ALPIO JORGE DE MORAIS,localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, à Folha 28, quadra 01, lote nº 28, com os limites e características seguintes:Limita-se pelo lado direito com o lote nº 29, pelo lado esquerdo c/ o lote nº 15, fazendo frente para a V-287. Mede digo, e fundos c/ o lote nº 16, medindo 09,80m de frente, 34,70m de lateral direita 31,70m de lateral esquerda, por 08,90m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÀ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =